LEI N.º 3.104/2016
De 27 de outubro de 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONVENIAR COM A CASA DE APOIO E INCLUSÃO SOCIAL – AMOR DIVINO – CAIS – AD - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conveniar a favor da **CASA DE APOIO E INCLUSÃO SOCIAL – AMOR DIVINO – CAIS – AD,** com sede à Rua Luiz Estevam de Oliveira nº 446, Bairro Jardim Bela Vista – Nova Pilar em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.403.697/0001-68, com o fim específico de repassar a quantia de R$1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, destinado à execução do **"PROJETO JOVEM.COM PAZ"**.

Art. 2º - O prazo da presente lei e do convênio é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2016.

Art. 3º - O "Projeto Jovem.com paz" atenderá aproximadamente 50 (cinquenta) crianças e adolescentes do Jardim Campestre em horário contrário ao da Escola, evitando que as mesmas permaneçam na ociosidade enquanto seus pais trabalham.

Art. 4º - O "Projeto Jovem.com paz" aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social refere-se a educar a criança e o adolescente para uma cultura de paz e não violência, proporcionando momentos de esporte, cultura, arte e lazer para maior integração social.

Art. 5º - A entidade deverá mensalmente prestar contas da correta aplicação do recurso financeiro repassado, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º - Ficará a cargo do Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização do uso adequado do recurso objeto deste Convênio.

Art. 7º - Fica fazendo parte da presente lei o instrumento de convênio.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento no órgão 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática 08.243.0008.2094 – Subvenção CAIS – AD; Categoria Econômica: 3.3.50.43.00.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 27 de outubro de 2016.

JANETE PEDRINA DE CARVALHOPAES
Prefeita Municipal

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

MAURICIO DE CARVALHO
Secr. de Des. e Integr. Social

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Silvia Ferreira dos Santos
Assistente Administrativo I